

PROCESSO Nº 159/2019

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: **PROJETO DE LEI Nº 121/ 2019**

Data do Protocolo: 04/04/2019	Regime de tramitação: URGENTE	Prazo para apreciação: 06/05/2019
----------------------------------	---	--------------------------------------

Assunto:

Redação original: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Redação substitutivo: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **121**/2019

Data do Protocolo: 04/04/2019	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 06/05/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	159/19
C.M.	18

OFÍCIO/SJC Nº 0088/2019

Em 02 de abril de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

A criação de tal gratificação se justifica, vez que estará vinculada estritamente à produtividade e desempenho da fiscalização das normas de posturas municipais, atribuída à Guarda Civil Municipal pelo art. 4º, XII, da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, resultando em maior controle, qualidade e celeridade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Assim, tendo em vista a finalidade a que se destina, acredita-se estar suficientemente justificada a propositura.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

16:40 04/04/2019 003573 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	03
PROC.	153/19
C.M.	13

PROJETO DE LEI Nº

121 / 2019

Dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, para os guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, conforme o art. 4º, XII, da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, até o limite de R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

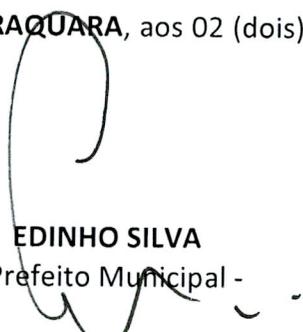
Parágrafo único. As gratificações referidas no “caput” deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado art. 1º desta Lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	159/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

DESPACHOS

Processo nº 159/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, a fim de definir corretamente o rito de sua tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 04 ABR 2019	Prazo para apreciação: 06 MAI 2019	
<p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social. <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 04 de abril de 2019.</p> <p><i>[Signature]</i> DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO Assistente técnico legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 05 ABR. 2019

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente

Prejudicado o projeto original nº 121/2019 em virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado pelo vereador EXECUTIVO MUNICIPAL

Araraquara, 09 ABR. 2019

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	005
Proc.	159/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER N°

168

/2019

Projeto de Lei nº 121/2019

Processo nº 159/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, que é a matéria submetida ao nosso exame, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 05 ABR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	006
Proc.	159/2019
Resp.	

PARECER N°

/2019

085

Processo nº 159/2019

Projeto de Lei nº 121/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

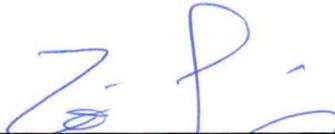
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 05 ABR. 2019



Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO



Elias Chediek



Juliana Damus



Folha	007
Proc.	159/2019
Resp.	[assinatura]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0093/2019

Em 08 de abril de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 121/2019, fruto da Indicação nº 1617, de autoria do nobre vereador e presidente desta Casa de Leis, Tenente Santana, que dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto. O substitutivo ora apresentado deriva do fato de que tanto os guardas civis municipais quanto os agentes de fiscalização concorrem no exercício da fiscalização das normas de obras e posturas municipais, conforme, respectivamente, o art. 4º, XII, da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018 e o art. 3º da Lei nº 7.056, de 3 de agosto de 2009, fazendo jus, portanto, à gratificação especial de desempenho.

Finalmente, por julgarmos este Projeto de Lei (e seu respectivo substitutivo) como medida de urgência, solicitamos a propositura seja, doravante, apreciada dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

10:33 09/04/2019 003672 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	003
Proc.	159/2019
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



Folha	009
Proc.	159/2019
Resp.	[assinatura]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 121/2019

Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e aos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, até o limite de R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor desta Lei, para:

I - os guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de obras e posturas municipais, conforme o art. 4º, XII, da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018;

II - os agentes de fiscalização, no exercício na fiscalização de obras e posturas municipais, conforme o art. 3º da Lei nº 7.056, de 3 de agosto de 2009.

Parágrafo único. As gratificações referidas no "caput" deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado art. 1º desta Lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses.



Folha	010
Proc.	159/2019
Resp.	[assinatura]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	011
Proc.	159/2019
Resp.	[assinatura]

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EMPREGO	QUANT.	VALOR	FÉRIAS +/1/3	13º	TOTAL MENSAL
AGENTE DE FISCALIZACAO	24	553,00	61,44	46,08	15.852,67
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I	79	553,00	61,44	46,08	52.181,69
GUARDA CIVIL MUNICIPAL II	2	553,00	61,44	46,08	1.321,06
TOTAIS					69.355,42

TOTAL ANUAL	832.265,00
--------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	012
Proc.	159/2019
Resp.	<i>[Signature]</i>

DESPACHOS

Processo nº 159/2019

Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 09 ABR 2019	Prazo para apreciação: 09 MAI 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
<p>Araraquara, 09 de abril de 2019.</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.
Encaminhe-se os autos deste processo, agora instruído com proposição substitutiva, às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 09 ABR. 2019

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente

CANCELADO

Araraquara,
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 09 ABR. 2019

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	013
PROC.	159/2019
C.M.	Daniel
/2019	

PARECER Nº

171

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 121/2019

Processo nº 159/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Acompanha a propositura o impacto financeiro que suas medidas representarão ao Município, nos termos do demandado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para se manifestar sobre o assunto.

Sala de reuniões das comissões,

09 ABR. 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 088 /2019

FLS.	014
PROC.	159/2019
C.M.	<i>[Assinatura]</i>

Processo nº 159/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 121/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Acompanha a propositura o impacto financeiro que suas medidas representarão ao Município, nos termos do demandado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 09 ABR. 2019



Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFC



Elias Chediek



Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

F.A.S.	015
PROC.	159/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

PARECER N°

040

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 121/2019

Processo nº 159/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 09 ABR. 2019

[Signature]
Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

[Signature]
Jéferson Yashuda

[Signature]
Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

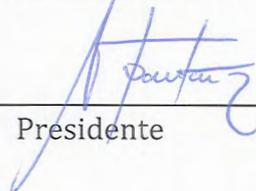
FLS. 016
 PROC. 159/2019
 C.M. [Signature]

Requerimento Número **0692** /2019

AUTOR: Vereador Paulo Landim, subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 09 ABR. 2019



 Presidente

PROCESSO nº 159/2019

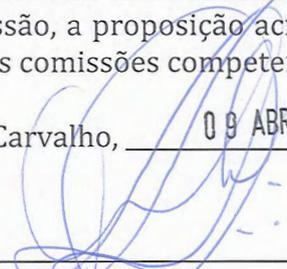
PROPOSIÇÃO: *Substitutivo ao Projeto de Lei nº 121/2019*

INTERESSADO: *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.*

ASSUNTO: Dispõe, no âmbito do Programa "Araraquara contra a Dengue", sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 09 ABR. 2019



PAULO LANDIM
 Vereador



LUCAS GRECCO



TENENTE SANTANA



Jeferson Yashuda



CABO MAGAL VERRI



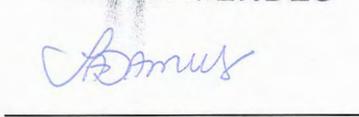
ROGER MENDES



TONINHO DO MEL



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA



JULIANA DAMUS



EDIO LOPES

PROCESSO 159/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 159/2019

FLS.	016
PROC.	159/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

FLS.	017
PROC.	159/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação
para elaboração da redação final.

Araraquara, 09 ABR. 2019

[Signature]
Presidente

EM BRANCO



FLS. 018	FLS. 017
PROC. 159/2019	PROC. 159/2019
C.M. [assinatura]	C.M. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 09 de abril de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 121/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 121/2019

Dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, até o limite de R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para:

I - os guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de obras e posturas municipais, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018; e

II - os agentes de fiscalização, no exercício na fiscalização de obras e posturas municipais, conforme o art. 3º da Lei nº 7.056, de 3 de agosto de 2009.

Parágrafo único. As gratificações referidas no “caput” deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 09 ABR. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, _____ 09 ABR. 2019
_____ Presidente



FLS.	018
PROC.	159/2019
C.M.	[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 098/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 121/2019

FLS.	019
PROC.	159/2019
C.M.	[Signature]

Dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, até o limite de R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para:

I - os guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de obras e posturas municipais, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018; e

II - os agentes de fiscalização, no exercício na fiscalização de obras e posturas municipais, conforme o art. 3º da Lei nº 7.056, de 3 de agosto de 2009.

Parágrafo único. As gratificações referidas no “caput” deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

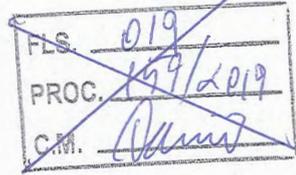
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

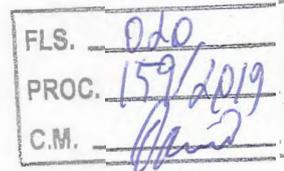
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Ofício nº 049/2019-DL

Araraquara, 10 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara



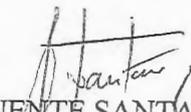
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
090/2019	039/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano via pública do Município.
091/2019	055/2019	Vereador Toninho do Mel	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Enfermeira Obstetra e da Obstetiz, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio, e dá outras providências.
092/2019	062/2019	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.
093/2019	119/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.953, de 6 de junho de 2013.
094/2019	120/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina “Professor Joaquim Ferreira Vieira” a sede do Centro Dia para Pessoa com Deficiência do Município de Araraquara.
095/2019	122/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
096/2019	078/2019	Vereador Paulo Landim	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Folia de Reis”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro, e dá outras providências.
097/2019	116/2019	Vereador Paulo Landim	Denomina Área de Lazer George Washington Rocha próprio público do Município.
098/2019	121/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





TERMO DE ESCLARECIMENTO

É a presente para informar que, por um lapso, a atual fls. 017-020 dos autos deste Processo nº 159/2019 fora numerada de maneira equivocada, razão por que de estar tachada a numeração equivocada, prevalecendo, assim, a numeração sem tachado.

Araraquara, 10 ABR. 2019



DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
Assistente Técnico Legislativo
RG. 34.856.648-7 SSP/SP



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 82
Proc. 159/2019
Resp. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 006/2019

Em 03 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 159/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
902	04/04/2019	084/19	902/19

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9517	03/04/2019	067/19	011/19
9518	03/04/2019	077/19	012/19
9519	03/04/2019	073/19	049/19
9520	03/04/2019	076/19	010/19
9521	03/04/2019	069/19	016/19
9522	03/04/2019	078/19	014/19
9523	03/04/2019	068/19	013/19
9524	04/04/2019	089/19	133/19
9525	09/04/2019	085/19	015/19
9526	09/04/2019	086/19	017/19
9527	09/04/2019	088/19	054/19
9528	09/04/2019	087/19	037/19
9529	10/04/2019	093/19	119/19
9530	10/04/2019	094/19	120/19
9531	10/04/2019	095/19	122/19
9532	10/04/2019	098/19	121/19
9533	17/04/2019	111/19	153/19
9534	17/04/2019	103/19	140/19

15:15:03/05/2019 08:45:65 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

mr



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 23
Proc. 159/2019
Resp. GD

9535	17/04/2019	104/19	142/19
9536	18/04/2019	105/19	143/19
9537	18/04/2019	106/19	144/19
9538	23/04/2019	092/19	062/19
9539	23/04/2019	096/19	078/19
9540	23/04/2019	090/19	039/19
9541	23/04/2019	097/19	116/19
9542	23/04/2019	091/19	055/19
9543	24/04/2019	123/19	123/19
9544	24/04/2019	116/19	154/19
9545	24/04/2019	117/19	155/19
9546	24/04/2019	118/19	156/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de
nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.532

De 10 de abril de 2019

Autógrafo nº 098/19 – Projeto de Lei nº 121/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 (nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, até o limite de R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para:

I - Os guardas civis municipais, no exercício da fiscalização das normas de obras e posturas municipais, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018; e

II - Os agentes de fiscalização, no exercício na fiscalização de obras e posturas municipais, conforme o art. 3º da Lei nº 7.056, de 3 de agosto de 2009.

Parágrafo único. As gratificações referidas no “caput” deste artigo são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor e não estarão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será atualizado no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").